



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROCESSO Nº 43/2025

01 - OBJETO

1.1 - Aquisição de material de construção para ampliação do prédio localizado na Praça de eventos Agostinho de Oliveira, onde será sediado o Departamento Municipal de Obras (parte Administrativa), nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).

Planilha estimativa

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	ADAPTADOR CURTO 50 MM - ADAPTADOR CURTO 50 MM	Unidade	3	6,93	20,79
0002	ADAPTADOR PARA CAIXA D'AGUA - FLANGE DE 20MM - ADAPTADOR PARA CAIXA D'AGUA - FLANGE DE 20MM	Unidade	1	18,17	18,17
0003	ADAPTADOR PARA CAIXA D'AGUA - FLANGE DE 50MM - ADAPTADOR PARA CAIXA D'AGUA - FLANGE DE 50MM	Unidade	4	25,83	103,32
0004	ADESIVO PLÁSTICO (COLA) 175 G - ADESIVO PLÁSTICO (COLA) 175 G	Unidade	2	17,27	34,54
0005	AGUARRÁS - 1LT - AGUARRÁS - 1LT	Unidade	2	24,83	49,66
0006	ALISAR 5CM - ALISAR 5CM	Jogo	3	99,33	297,99
0007	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO. - ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO.	Unidade	1	9,50	9,50
0008	ARAME RECOZIDO TORCIDO - 18 - ARAME RECOZIDO TORCIDO - 18	Quilograma	17	23,30	396,10
0009	ARANDELA DE PAREDE EXTERNA 2 FOCOS E FRISO - ARANDELA DE PAREDE EXTERNA 2 FOCOS E FRISO	Unidade	8	35,63	285,04
0010	AREIA FINA LAVADA - COLOCADA NO LOCAL - AREIA FINA LAVADA - COLOCADA NO LOCAL	Metro ³	10	158,00	1.580,00
0011	AREIA GROSSA LAVADA - COLOCADA NO LOCAL - AREIA GROSSA LAVADA - COLOCADA NO LOCAL	Metro ³	12,64	155,47	1.965,14
0012	ARGAMASSA AC1 20 KG - EXTERNA - ARGAMASSA AC1 20 KG - EXTERNA	Saco de 20 KG	43	21,50	924,50
0013	AZULEIJO 35X55 OU APROXIMADO - AZULEIJO 35X55 OU APROXIMADO	Metro ²	29	47,97	1.391,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

0014	BARRA DE AÇO 10MM X 12M - BARRA DE AÇO 10MM X 12M	Barra	89	60,83	5.413,87
0015	BARRA DE AÇO 4.2MMX 12M - BARRA DE AÇO 4.2MMX 12M	Barra	80	20,30	1.624,00
0016	BARRA DE AÇO DE 8,00 MM - 12 M - BARRA DE AÇO DE 8,00 MM - 12 M	Barra	6	66,93	401,58
0017	BRITA 1 - COLOCADA NO LOCAL - BRITA 1 - COLOCADA NO LOCAL	M³	9,18	260,11	2.387,81
0018	BUCHA DE REDUÇÃO DE 100X50MM - ESGOTO - BUCHA DE REDUÇÃO DE 100X50MM - ESGOTO	Unidade	2	8,47	16,94
0019	CABO FLEXÍVEL - 1,5 MM - CABO FLEXÍVEL - 1,5 MM	Metro	200	1,93	386,00
0020	CABO FLEXÍVEL - 16 MM² - CABO FLEXÍVEL - 16 MM²	Unidade	100	17,50	1.750,00
0021	CABO FLEXIVEL 2,5 MM - CABO FLEXIVEL 2,5 MM	Metro	400	2,92	1.168,00
0022	CAIBRO DE MADEIRA 5 X 5 COM 3,5M - CAIBRO DE MADEIRA 5 X 5 COM 3,5M	Unidade	20	33,27	665,40
0023	CAIXA D'ÁGUA 1000 LT - CAIXA D'ÁGUA 1000 LT	Unidade	4	491,17	1.964,68
0024	CAIXA DE TETO 30 CM - CAIXA DE TETO 30 CM	Unidade	10	9,33	93,30
0025	CAIXA SINFONADA 100X100X50 COMPLETA PLÁSTICA - CAIXA SINFONADA 100X100X50 COMPLETA PLÁSTICA	Unidade	2	22,50	45,00
0026	CAIXINHA 4X2 - CAIXINHA 4X2	Unidade	40	2,00	80,00
0027	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA 30 DE LARGURA - CALHA EM CHAPA GALVANIZADA 30 DE LARGURA	Metro	36	40,30	1.450,80
0028	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA 60 DE LARGURA - CALHA EM CHAPA GALVANIZADA 60 DE LARGURA	Metro	8	66,93	535,44
0029	CAL PARA MASSA 20 KG - CAL PARA MASSA 20 KG	Saco de 20 kg	61	580,00	35.380,00
0030	CIMENTO, CII E 32 - 1ª LINHA - CIMENTO, CII E 32 - 1ª LINHA	Saco de 50 kg	160	40,93	6.548,80
0031	CONDUÍTE CORRUGADO 1" POLEGADA - CONDUÍTE CORRUGADO 1" POLEGADA	Metro	50	3,63	181,50
0032	CONDUITE, CORRUGADO PVC DE 3/4', AMARELO - CONDUITE, CORRUGADO PVC DE 3/4', AMARELO	Metro	100	1,53	153,00
0033	CONECTOR DE LOUÇA - CONECTOR DE LOUÇA	Unidade	3	8,00	24,00
0034	DISJUNTOR 25 A, BIPOLAR - DISJUNTOR 25 A, BIPOLAR	Unidade	6	58,83	352,98
0035	DISJUNTOR BIPOLAR - 40 A - DISJUNTOR BIPOLAR - 40 A	Unidade	1	60,50	60,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

0036	DISJUNTOR IDR TRETAPOLAR 40 A - DISJUNTOR IDR TRETAPOLAR 40 A	Unidade	1	115,33	115,33
0037	DISJUNTOR MONOPOLAR 16 A - DISJUNTOR MONOPOLAR 16 A	Unidade	2	40,00	80,00
0038	DISJUNTOR UNIPOLAR - 25 A - DISJUNTOR UNIPOLAR - 25 A	Unidade	2	22,00	44,00
0039	DOBRADIÇA - 3 1/2" - DOURADA - DOBRADIÇA - 3 1/2" - DOURADA	Jogo	3	20,50	61,50
0040	ENGATE PVC - 50 CM - ENGATE PVC - 50 CM	Unidade	1	10,83	10,83
0041	ESCOR 3 M - ESCOR 3 M	Unidade	65	21,00	1.365,00
0042	FECHADURA DE BANHEIRO - DOURADA - FECHADURA DE BANHEIRO - DOURADA	Conjunto	1	84,17	84,17
0043	FECHADURA DE EMBUTIR - EXTERNA - DOURADA - FECHADURA DE EMBUTIR - EXTERNA - DOURADA	Unidade	2	90,17	180,34
0044	FITA ISOLANTE, 19 MM X 20 M - FITA ISOLANTE, 19 MM X 20 M	Unidade	6	13,50	81,00
0045	GRAFIATO 25KG - GRAFIATO 25KG	Unidade	6	79,83	478,98
0046	GRANITO AMARELO ICARAÍ - COM ACABAMENTO - GRANITO AMARELO ICARAÍ - COM ACABAMENTO	Metro²	1,70	594,71	1.011,01
0047	INTERRUPTOR EMBUTIR - 01 TECLA - INTERRUPTOR EMBUTIR - 01 TECLA	Unidade	1	11,30	11,30
0048	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 (DUAS) TECLAS. - INTERRUPTOR EMBUTIR 2 (DUAS) TECLAS.	Unidade	1	15,17	15,17
0049	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2 P + T 10 A, 250 V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PALCA + SUP - INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2 P + T 10 A, 250 V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PALCA + SUP	Unidade	7	9,07	63,49
0050	JANELA 1,20 X 1,00 - ESQUADRIA DE ALUMINIO LINHA SUPREMA - COR PRETA - JANELA 1,20 X 1,00 - ESQUADRIA DE ALUMINIO LINHA SUPREMA - COR PRETA	Unidade	1	1.395,33	1.395,33
0051	JANELA 1,50 X 1,00 - ESQUADRIA DE ALUMINIO LINHA SUPREMA - COR PRETA - JANELA 1,50 X 1,00 - ESQUADRIA DE ALUMINIO LINHA SUPREMA - COR PRETA	Unidade	2	1.593,00	3.186,00
0052	JANELA 1,50 X 1,20- ESQUADRIA DE ALUMINIO LINHA SUPREMA - COR PRETA - JANELA 1,50 X 1,20- ESQUADRIA DE ALUMINIO LINHA SUPREMA - COR PRETA	Unidade	2	3.006,33	6.012,66
0053	JOELHO 45° ESGOTO 40 MM - JOELHO 45° ESGOTO 40 MM	Unidade	2	3,97	7,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

0054	JOELHO 90° 50 MM - ESGOTO - JOELHO 90° 50 MM - ESGOTO	Unidade	4	4,50	18,00
0055	JOELHO 90° ESGOTO 40 MM. - JOELHO 90° ESGOTO 40 MM.	Unidade	4	3,40	13,60
0056	JOELHO AZUL 25 X 20 MM - JOELHO AZUL 25 X 20 MM	Unidade	3	7,33	21,99
0057	JOELHO ESGOTO 90° 100 MM - JOELHO ESGOTO 90° 100 MM	Unidade	4	7,17	28,68
0058	JOELHO SOLDÁVEL 90° 20 MM - JOELHO SOLDÁVEL 90° 20 MM	Unidade	10	1,17	11,70
0059	JOELHO SOLDÁVEL 90 - 25 MM. - JOELHO SOLDÁVEL 90 - 25 MM.	Unidade	8	1,57	12,56
0060	JOELHO SOLDÁVEL 90 - 50 MM - JOELHO SOLDÁVEL 90 - 50 MM	Unidade	6	154,33	925,98
0061	LAGE PRE MOLDADA - TRELIÇADA - LAGE PRÉ MOLDADA - TRELIÇADA	Metro²	93	67,83	6.308,19
0062	LAVATÓRIO COM COLUNA - LAVATÓRIO COM COLUNA	Unidade	1	293,00	293,00
0063	LIXA DE MASSA 100 - LIXA DE MASSA 100	Folha	40	1,67	66,80
0064	LUSTRE LUMINÁRIA TETO MODERNO PRETO - BIVOLT - LUSTRE LUMINÁRIA TETO MODERNO PRETO - BIVOLT	Unidade	1	253,00	253,00
0065	LUVA SIMPLES DE ESGOTO 100 MM - LUVA SIMPLES DE ESGOTO 100 MM	Unidade	5	7,83	39,15
0066	LUVA SIMPLES ESGOTO 50 MM - LUVA SIMPLES ESGOTO 50 MM	Unidade	4	4,63	18,52
0067	MALHA POP 15X15 (2,00M X 3,00M) - MALHA POP 15X15 (2,00M X 3,00M)	Unidade	15	78,17	1.172,55
0068	MAX -AR 60X60 - ESQUADRIA DE ALUMINIO LINHA SUPREMA - COR PRETA - MAX -AR 60X60 - ESQUADRIA DE ALUMINIO LINHA SUPREMA - COR PRETA	Unidade	1	454,67	454,67
0069	PAINEL DE LED PLAFON SOBREPOR 24W BRANCO 6500K - QUADRADO SLIM 110V/220V - PAINEL DE LED PLAFON SOBREPOR 24W BRANCO 6500K - QUADRADO SLIM 110V/220V	Unidade	8	45,17	361,36
0070	PARAFUSO PARA TELHA ONDULADA - PARAFUSO PARA TELHA ONDULADA	Unidade	120	2,13	255,60
0071	PARAFUSO PARA VASO BUCHA 10 - PARAFUSO PARA VASO BUCHA 10	Unidade	6	3,33	19,98
0072	PARAPEITO EM BLINDEX COM ESQUADRIA DE ALUMINIO PRETA 1,10M DE ALTURA - PARAPEITO	Metro	12,60	789,49	9.947,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

	EM BLINDEX COM ESQUADRIA DE ALUMINIO PRETA 1,10M DE ALTURA				
0073	PEÇA DE MADEIRA 5X11CM COM 5M - CAMBARÁ - PEÇA DE MADEIRA 5X11CM COM 5M - CAMBARÁ	Unidade	20	146,92	2.938,40
0074	PIA DE GRANITO SAO GABRIEL - 1,8M - PIA DE GRANITO SAO GABRIEL - 1,8M	Unidade	1	1.426,50	1.426,50
0075	PISO I5 - CLASSE A 60X60 - RETIFICADO OU APROXIMADO - PISO I5 - CLASSE A 60X60 - RETIFICADO OU APROXIMADO	Metro ²	65	63,50	4.127,50
0076	PORTA 0,90 X 2,10 - ESQUADRIA DE ALUMINIO LINHA SUPREMA - COR PRETA - PORTA 0,90 X 2,10 - ESQUADRIA DE ALUMINIO LINHA SUPREMA - COR PRETA	Unidade	1	2.616,33	2.616,33
0077	PORTA 2,80 X 2,10 - ESQUADRIA DE ALUMINIO LINHA SUPREMA - COR PRETA - PORTA 2,80 X 2,10 - ESQUADRIA DE ALUMINIO LINHA SUPREMA - COR PRETA	Unidade	1	4.515,67	4.515,67
0078	PORTA DE MADEIRA ENCABEÇADA EMBÚIA 70CM - PORTA DE MADEIRA ENCABEÇADA EMBÚIA 70CM	Unidade	1	233,17	233,17
0079	PORTA DE MADEIRA ENCABEÇADA EMBÚIA 80CM - PORTA DE MADEIRA ENCABEÇADA EMBÚIA 80CM	Unidade	2	233,17	466,34
0080	PORTAL 70CM X 14CM - PORTAL 70CM X 14CM	Unidade	1	316,00	316,00
0081	PORTAL 80CM X 14CM - PORTAL 80CM X 14CM	Unidade	2	316,00	632,00
0082	PORTAO DE FERRO LAMBRIL QUADRADO COM FECHADURA, COM BATENTE 1,00X2,10M - PORTAO DE FERRO LAMBRIL QUADRADO COM FECHADURA, COM BATENTE 1,00X2,10M	Unidade	1	2.063,33	2.063,33
0083	PREGO POLIDO C/C - 17 X 27 - PREGO POLIDO C/C - 17 X 27	Quilograma	12	25,17	302,04
0084	PREGO POLIDO C/C - 19 X 36 - PREGO POLIDO C/C - 19 X 36	Quilograma	2	25,17	50,34
0085	PREGO SEM CABEÇA 12 X 12 - PREGO SEM CABEÇA 12 X 12	Quilograma	1	36,33	36,33
0086	QUADRO DE DISJUNTOR 16 MÓDULOS - QUADRO DE DISJUNTOR 16 MÓDULOS	Unidade	1	81,50	81,50
0087	REGISTRO DE GAVETA 25 MM COM ACABAMENTO - REGISTRO DE GAVETA 25 MM COM ACABAMENTO	Unidade	1	77,83	77,83
0088	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO 50MM DE METAL - REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO 50MM DE METAL	Unidade	1	160,83	160,83
0089	REJUNTE CORES 1KG - REJUNTE CORES 1KG	Unidade	30	11,63	348,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

0090	SARRAFO 5CM - 3,00M - SARRAFO 5CM - 3,00M	Unidade	34	10,67	362,78
0091	SARRAFO DE 10CM - 3,00M - SARRAFO DE 10CM - 3,00M	Unidade	10	20,43	204,30
0092	SELADOR ACRILICO -18 L - SELADOR ACRILICO -18 L	Lata	5	228,50	1.142,50
0093	SIFÃO EXTENSÍVEL UNIVERSAL - SIFÃO EXTENSÍVEL UNIVERSAL	Unidade	3	8,67	26,01
0094	TÁBUA ARAUCÁRIA DE 30 CM - 3 METROS - TÁBUA ARAUCÁRIA DE 30 CM - 3 METROS	Metro	85	48,97	4.162,45
0095	TABUA DE 10 CM - 3,00M - TABUA DE 10 CM - 3,00M	Unidade	31	20,43	633,33
0096	TABUA DE 15 CM - 3,00M - TABUA DE 15 CM - 3,00M	Unidade	36	26,63	958,68
0097	TAMPA DE VASO SANITÁRIO MODELO SABATINI - TAMPA DE VASO SANITÁRIO MODELO SABATINI	Unidade	1	120,83	120,83
0098	TE DE ESGOTO - 100MMM - TE DE ESGOTO - 100MMM	Unidade	1	13,50	13,50
0099	TELHA DE FIBROCIMENTO - 2,44 X 1,10 - TELHA DE FIBROCIMENTO - 2,44 X 1,10	Unidade	36	75,17	2.706,12
0100	TÊ SOLDÁVEL - 50 MM - TÊ SOLDÁVEL - 50 MM	Unidade	4	9,33	37,32
0101	TIJOLO CERAMICO FURADO 10X19X29 - TIJOLO CERAMICO FURADO 10X19X29	Unidade	2743	2,30	6.308,90
0102	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1ª LINHA - 3,6 L (SUVINIL, CORAL OU EQUIVALENTE) - TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1ª LINHA - 3,6 L (SUVINIL, CORAL OU EQUIVALENTE)	Lata de 3,6 L	1	180,17	180,17
0103	TINTA LATEX PREMIUM ACETINADO 18 L - CORES PRONTAS - TINTA LATEX PREMIUM ACETINADO 18 L - CORES PRONTAS	Lata de 18 L	3	825,83	2.477,49
0104	TINTA LATEX PREMIUM FOSCO 18 L - CORES PRONTAS - TINTA LATEX PREMIUM FOSCO 18 L - CORES PRONTAS	Lata de 18 L	3	559,17	1.677,51
0105	TOMADA 10 A - 127W - TOMADA 10 A - 127W	Unidade	26	9,30	241,80
0106	TOMADA 20A - 220W - TOMADA 20A - 220W	Unidade	3	11,83	35,49
0107	TONEIRA PARA TANQUE CROMADA - TORNEIRA PARA TANQUE CROMADA	Unidade	1	68,27	68,27
0108	TORNEIRA BÓIA 20 MM - TORNEIRA BÓIA 20 MM	Unidade	1	22,50	22,50
0109	TORNEIRA DA PIA DA COZINHA - BICA MÓVEL - TORNEIRA DA PIA DA COZINHA - BICA MÓVEL	Unidade	1	91,50	91,50
0110	TORNEIRA DE LAVATÓRIO - BICA MÓVEL - TORNEIRA DE LAVATÓRIO - BICA MÓVEL	Unidade	1	90,50	90,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

0111	TORRE DE TOMADA TOTEM - 3 MÓDULOS - TORRE DE TOMADA TOTEM - 3 MÓDULOS	Unidade	1	106,60	106,60
0112	TRELIÇA H8 - TRELIÇA H8	Mt linear	30	26,63	798,90
0113	TUBO DE DESCIDA PARA VÁLVULA HIDRA COM JOELHO AZUL - TUBO DE DESCIDA PARA VÁLVULA HIDRA COM JOELHO AZUL	Unidade	1	15,83	15,83
0114	TUBO DE ESGOTO 50MM / 6M - TUBO DE ESGOTO 50MM / 6M	Unidade	2	53,50	107,00
0115	TUBO DE ESGOTO - 6M - 100 MM - TUBO DE ESGOTO - 6M - 100 MM	Unidade	2	87,83	175,66
0116	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO PARA VASO - TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO PARA VASO	Unidade	1	25,83	25,83
0117	TUBO DE PVC, ESGOTO 40MM - 6 METROS - TUBO DE PVC, ESGOTO 40MM - 6 METROS	Unidade	1	40,93	40,93
0118	TUBO SOLDÁVEL 50MM / 6M - TUBO SOLDÁVEL 50MM / 6M	Unidade	2	87,83	175,66
0119	TUBO SOLDÁVEL 6 M - 20 MM. - TUBO SOLDÁVEL 6 M - 20 MM.	Unidade	4	25,17	100,68
0120	TUBO SOLDÁVEL DE CANO 25 MM / 6M - TUBO SOLDÁVEL DE CANO 25 MM / 6M	Unidade	2	30,63	61,26
0121	VÁLVULA AMERICANA PARA PIA. - VÁLVULA AMERICANA PARA PIA.	Unidade	1	22,50	22,50
0122	VÁLVULA DE LAVATÓRIO CROMADA - VÁLVULA DE LAVATÓRIO CROMADA	Unidade	1	36,17	36,17
0123	VÁLVULA HIDRA COM ACABAMENTO - VÁLVULA HIDRA COM ACABAMENTO	Unidade	1	256,67	256,67
0124	VÁLVULA PARA TANQUE CROMADA - VÁLVULA PARA TANQUE CROMADA	Unidade	1	25,83	25,83
0125	VASO SANITÁRIO - SABATINI CONVENCIONAL - VASO SANITÁRIO - SABATINI CONVENCIONAL	Unidade	1	461,50	461,50
0126	VERNIZ MARÍTIMO PARA PORTA DE MADEIRA - INCOLOR - GALÃO 3,6L - VERNIZ MARÍTIMO PARA PORTA DE MADEIRA - INCOLOR - GALÃO 3,6L	Unidade com 3,6 L	1	166,17	166,17
Valor Total Estimado					R\$ 146.718,58

1.2 - O objeto da licitação tem a natureza de aquisição de bens comuns /permanentes.

1.3 - Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4 - A presente aquisição adotará o critério de julgamento de menor preço.

1.5 - A vigência do contrato será de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

02 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



2.1 – Os materiais licitados serão para ampliação do prédio público onde será sediado o Departamento de Obras (parte administrativa), com a ampliação será proporcionado a toda população um melhor atendimento e qualidade.

2.2 - A presente aquisição visa de modo a permitir o pleno funcionamento das atividades cotidianas do Departamento de Obras, uma vez que com a aquisição será ampliado o prédio público onde será sediado o Departamento proporcionando um melhor serviços a toda população.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.

04 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 - Os requisitos da aquisição abrangem o seguinte:

4.1.1 – Os produtos licitados deverão ser novos de primeiro uso.

4.1.2 – A entrega dos materiais deverá ser por conta e risco do contratante.

4.1.3 – Os produtos deverão atender o mínimo da descrição constante no quadro acima.

4.1.4 – Os produtos licitados deverão atender todos os itens de segurança exigidos pelos órgãos de controle.

4.1.5 – O prazo de entrega deverá ser no máximo em até 05 (cinco) dias da emissão da NAF.

4.1.5 - A garantia mínima dos produtos deverá ser de 05 meses.

4.2 - Obrigações da contratada

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do futuro Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Entregar o os itens em perfeito estado;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

h) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- r) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- t) Se os itens não se enquadrar nas especificações será devolvido à empresa, ficando esta obrigada a substituí-lo por outro, em conformidade com as especificações;

4.3 - Obrigações da Administração:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021](#);
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de *02 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 dias.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

05 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 - A aquisição será executada conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência.

5.1.2 - A aquisição será iniciada após a emissão da ordem de serviço/ ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

06 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

7.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

7.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

7.4 - A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e técnica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme será disciplinado no edital.

8.2 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.3 - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.3.1 - **Certidões** ou **atestados**, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade



tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei 14.333/21](#)¹.

09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor preço, consta no item 1.1 deste termo.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A despesa decorrente desta licitação está estimada em R\$ 146.718,58 (**cento e quarenta e seis mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos**) e correrá pelas seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.4.90.30.00.1.06.01.15.452.9002.2.0064 Ficha: 426 Fonte: 1.500

11 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO

11.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

11.1.1. utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

11.1.2. emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

11.1.3. redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

11.1.4. utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

11.1.5. utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

11.1.6. observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

11.2. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

12 – SUBCONTRATAÇÃO:

2.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

¹ Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.

(...)

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

- 13.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).
- 13.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).
- 13.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.5 - Fraudar a licitação;
- 13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1 - Advertência;
 - 13.2.2 - Multa;
 - 13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.
 - 13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - REAJUSTE

14.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de vigência do Contrato.

15 - DA ENTREGA

15.1 - A entrega deverá ser mediante recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) e na sede da Prefeitura acompanhada da nota fiscal² para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento; a entrega será por conta e risco do adjudicado.

15.1.1 - Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

15.2 - O Município de Olímpio Noronha se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

15.3 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

15.4 - O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

15.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

15.6 - O produto deverá ser entregue devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima

² A Nota Fiscal deverá conter todas informações do veículo constando “veículo” zero km em nome da prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste contrato, termo de referência e proposta;

15.7 - O recebimento provisório, realizado pelo Fiscal/ Gestor do Município, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

15.8 - O recebimento definitivo, realizado pelo Fiscal/ Gestor, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

16 – CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos serviços a serem prestados, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

16.2 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

16.3 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos por este Termo de Referência;

16.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;

16.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência e edital.

16.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.

16.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência e edital, o contratante considerará o proponente inabilitado.

Olímpio Noronha, 30 de abril de 2025

Júlio Ceza da Silva

Diretor de Departamento de Obras e Serviços Urbanos